

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.541, DE 2006 (MENSAGEM Nº 557/2006)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Salvador, em 29 de outubro de 2005.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado **OTAVIO LEITE**

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião de 28/03/07 desta Comissão de Turismo e Desporto, em que apresentamos nosso Parecer, surgiram informações pertinentes ao meu voto, que entendi importantes, ao ponto de necessitar serem incluídos no parecer sobre esta importante ação entre países irmãos. Destaco primeiro que devemos anexar ao relatório uma maior atenção as comemorações pelos 200 anos da chegada da família real de Portugal em solo Brasileiro, resgatando todos os aspectos inerentes a esta chegada e a evolução do Brasil desde então. A promoção em conjunto pelo Brasil e por Portugal destas “lembranças” têm uma simbologia totalmente pertinente ao assunto em pauta. O Estado do Rio de Janeiro já se prepara para estas comemorações, e certamente o aporte das duas nações com participação

efetiva da União reforçará com positivas marcas indeléveis evento tão significativo na história dos dois países, que manifestações misturando história e cultura podem ser feitas em todo o Brasil, por vários lugares, pela Bahia por exemplo além do próprio Rio de Janeiro, além de locações em Portugal, por eles próprios apontadas na mesma sequência de eventos unindo os povos?

Outro ponto devidamente debatido e acordado de ser acrescido ao voto inicial é o que tange sobre cooperação acadêmica. Devemos partir do exemplo de iniciativas próprias de Instituições de Ensino Superior autônomas, eu mesmo conheço três no Rio de Janeiro que procuram intercambiar com instituições similares em Portugal, transformando este exemplo em uma iniciativa dos dois estados parte neste acordo, propiciando facilidades para as IES dos dois países executarem este intercâmbio, Esta Comissão deverá encaminhar este acordo para todas as Instituições de Ensino e Faculdades de Turismo, democratizando estas possibilidades. Friso com veemência que esta acordo é tudo no turismo, intercâmbio, troca de experiências, estímulo a atração de capital para investimentos no setor de turismo do Brasil e de Portugal, o acordo é ainda fomento a um fluxo turístico cada vez mais robusto nos dois países.

Indico também a necessidade de que este assunto seja encaminhado ao Ministério do Turismo, eles precisam se manifestar, opinar o que concretamente deve ser incluído no nosso ordenamento jurídico.

Ainda pertinente e de extrema relevância nesta complementação de voto foi o ponto levantado pelo nobre Deputado Silvio Torres que apresentou oportuna ponderação. Referindo-se ao Artigo 7 do Acordo objeto da proposição sob comento, o ilustre Parlamentar lembrou que tal dispositivo preconiza, dentre outros mandamentos, que as Partes envidarão esforços a fim de coibir as atividades turísticas relacionadas com os abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana. O Deputado estranhou, no entanto, que o documento limite-se a coibir os abusos. Em sua opinião, toda a questão do turismo sexual deve merecer o máximo rigor por parte das autoridades e não apenas eventuais “abusos”.

Concordamos inteiramente com nosso colega. De fato, o turismo sexual é uma chaga que deve ser combatida sem tréguas. Não nos escapa, infelizmente, que este é um chamariz de que ainda se lança mão em alguns mercados turísticos – o nosso, inclusive. Desnecessário frisar, os custos

sociais e econômicos advindos dessa prática deletéria superam em muito quaisquer “benefícios” que supostamente se lhe poderiam imputar.

Assim, estamos de acordo com o Deputado Silvio Torres. cremos que, de fato, o Acordo poderia ter uma redação mais incisiva nesse aspecto. De todo modo, deixamos nossa sugestão para que esta Comissão de Turismo e Desporto engaje-se ativamente no combate ao turismo sexual em nosso país, inclusive, se necessário, em gestões junto ao Ministério do Turismo.

Ratificamos, assim, nosso voto pela **aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.541, de 2006.**

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em de Abril de 2007.

Deputado **OTAVIO LEITE**
Relator